



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

LEI Nº 1.575, DE 10 DE JUNHO DE 2015.

“Concede poderes a APEDI – Associação de Pescadores do Distrito de Itapiruçu para execução do projeto – NOSSOS BOSQUES TEM MAIS VIDA, NOSSO RIO TEM MAIS PEIXE – obedecendo às leis ambientais e pesqueiras (Lei 11.959/2009, de 29/06/2009), e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMA, Exmo. Sr. Walter Titoneli, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Palma aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

Art.1º A Prefeitura Municipal de Palma – MG dá a APEDI “ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES DO DISTRITO DE ITAPIRUÇÚ poder de execução do projeto obedecendo às leis em vigor através de convênio objetivando preservação e mitigação de impactos ambientais nas áreas que envolvem o Rio Pomba no Município de Palma”. – MG.

Art.2º A Prefeitura Municipal de Palma – MG dá a APEDI “ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES DO DISTRITO DE ITAPIRUÇÚ” o poder de cadastrar e fiscalizar os pescadores profissionais e amadores que moram dentro e fora de nosso Município, objetivando o acompanhamento e monitoramento do quantitativo de retirada de espécie do Rio Pomba.


§ 1º O objetivo do monitoramento é mensurar a retirada de espécies pelos pescadores supracitados para imediata reposição de alevinos dentro dos limites do Município.

§ 2º Será feito o cadastramento dos pescadores supracitados com a finalidade de se integrarem á APEDI “ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES DO DISTRITO DE ITAPIRUÇÚ” sob a contribuição de uma taxa previamente definida pela associação, cujo recurso alcançado será revertido para compra de alevinos.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

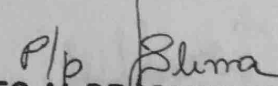
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palma(MG), 10 de junho de 2015.


WALTER TITONELI
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

EM 10 / 06 / 2015


SEC. M. DE ADMINISTRAÇÃO